



Política de Investimentos 2025 a 2029

Plano de Aposentadoria Programa – PAP II

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	4
2.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS.....	4
2.1.	Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos.....	4
2.2.	Distribuição de competências	5
2.3.	Política de Alçadas.....	8
3.	DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR	9
4.	MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE	9
4.1.	Conflitos de Interesse	9
4.1.1.	Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento	10
4.1.2.	Público Externo – Prestadores de serviços	10
5.	DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS	10
5.1.	Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos.....	11
5.2.	Diretrizes para monitoramento dos investimentos	11
6.	RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	12
7.	SOBRE O PLANO	13
7.1.	Cenário Macroeconômico	13
7.2.	Passivo Atuarial.....	13
7.3.	Estudo de Macroalocação	14
8.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS	16
8.1.	Rentabilidade e benchmarks.....	18
9.	LIMITES.....	19
9.1.	Limite de alocação por segmento	19
9.2.	Alocação por emissor	21
9.2.1.	Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador).....	22
9.3.	Concentração por emissor	22
10.	RESTRIÇÕES	23
11.	DERIVATIVOS.....	23
12.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS.....	24
13.	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO.....	25
13.1.	Risco de Mercado.....	26
13.1.1.	VaR e B-VaR.....	26
13.1.2.	Stress Test	27
13.1.3.	Monitoramento e Providências	28
13.2.	Risco de Crédito	28
13.2.1.	Abordagem Qualitativa	28

13.2.2. Abordagem Quantitativa.....	29
13.2.3. Exposição a Crédito Privado.....	30
13.3. Risco de Liquidez.....	31
13.3.1. Indicadores para evidência da capacidade de pagamento de Obrigações (Passivo)	31
13.3.2. Redução de Demanda de Mercado (Ativo)	32
13.4. Risco Operacional.....	33
13.5. Risco Legal.....	33
13.6. Risco Sistêmico.....	34
13.7. Risco relacionado à sustentabilidade.....	34
14. CONTROLES INTERNOS.....	35
14.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos	35
14.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento	36
15. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	37

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos do Plano de Aposentadoria Programa – PAP II, administrado pela Fundação Nestlé de Previdência Privada, referente ao exercício de 2025, objetiva:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022 e nas Instruções Normativas da PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023.

Na elaboração desta Política de Investimentos foram empregadas técnicas de análises de cenários e de riscos, avaliações e projeções de indicadores econômicos, considerando a modalidade do Plano de Aposentadoria Programa – PAP II, suas especificidades, necessidades de liquidez e os fluxos esperados de pagamentos dos ativos. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta política.

2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:
Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 5º

A estrutura organizacional mínima das EFPC é constituída de conselho deliberativo, conselho fiscal e diretoria-executiva. Podem ser criadas outras instâncias de governança de caráter consultivo ou deliberativo, desde que vinculadas e subordinadas ou complementares àquelas previstas acima.

2.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em comprovado conflito de interesses; e
- V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

2.2. Distribuição de competências

Apresentam-se, a seguir, as principais atribuições de cada um dos órgãos de governança da Entidade, sem prejuízo de atribuições adicionais definidas em documentos internos:

Conselho Deliberativo

Responsabilidades	Objetivos
- Deliberar sobre a Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais.	- Estabelecer as diretrizes de aplicação dos recursos dos planos.
- Estabelecer de forma clara e objetiva a segregação de funções.	- Mitigar a possibilidade de ocorrência de situações de conflito de interesses.
- Nomear o AETQ, escolhido entre os membros da Diretoria Executiva.	- Assegurar que o Diretor Estatutário nomeado tenha competência, habilidades e atitudes compatíveis com as atribuições e responsabilidades decorrentes da função.
- Nomear o Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR).	- Assegurar que o profissional nomeado tenha competência, habilidades e atitudes compatíveis com as atribuições e responsabilidades decorrentes da função.
- Verificar, a qualquer tempo, a veracidade e precisão dos dados e realizações da Diretoria Executiva, questionando-os e sugerindo correções.	- Realizar o controle sobre os dados informados, mitigando erros e imprecisões.
- Deliberar acerca das demonstrações financeiras, dos controles gerenciais, financeiros e operacionais.	- Aprovar os demonstrativos contábeis e prestar contas ao Conselho Fiscal e reguladores, disponibilizando suas informações aos participantes e assistidos.

Conselho Fiscal

Responsabilidades	Objetivos
- Fiscalizar as atividades de investimento da EFPC.	- Assegurar que a aplicação dos recursos está em conformidade com a regulamentação aplicável.
- Fiscalizar o cumprimento das disposições da Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais; - Manifestar-se no relatório semestral de controle interno sobre a aderência da gestão à presente política, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes aspectos: - Conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos. - Recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento delas, quando for o caso. - Manifestações dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las. - Implementação das ações previstas no plano anual de treinamento e desenvolvimento e de seu correspondente consumo orçamentário. - Avaliar a efetividade dos controles internos acerca do gerenciamento das certificações profissionais requeridas.	- Assegurar que a aplicação dos recursos está sendo executada de acordo com os objetivos planejados e correspondem as necessidades do plano; - Aperfeiçoar os processos de gestão, aprimorando os controles internos, de modo a reduzir as potenciais desconformidades; - Assegurar que as orientações de melhoria das ações de controle sejam efetivamente implementadas; - Assegurar que os objetivos da política de treinamento e desenvolvimento sejam atingidos com a implementação do correspondente plano anual; Assegurar que os requisitos de certificação profissional estão sendo permanentemente atendidos.
- Fiscalizar se as normas relativas à segregação de funções estão sendo efetivamente cumpridas.	- Avaliar se as normas e controles efetivamente possibilitam a mitigação de situações de conflito de interesses.
- Examinar e analisar as demonstrações financeiras, os controles gerenciais, financeiros e operacionais.	- Avaliar os atos de gestão e os resultados auferidos.
- Monitorar a aplicação dos procedimentos previstos pelos órgãos reguladores.	- Efetuar ações de controle, visando assegurar o contínuo cumprimento da legislação de regência da matéria.
- Tomar conhecimento das atas das reuniões de Diretoria, Conselho Deliberativo e demais comitês.	- A atividade de controle da EFPC exige permanente acompanhamento, das atividades e decisões efetuadas. Para tanto, a leitura atenta de todas as decisões tomadas é importante para que o conselheiro tenha condições de solicitar eventuais esclarecimentos ou documentos adicionais, se for o caso.
- Examinar os preços dos serviços de terceiros, o inteiro teor dos respectivos contratos e seus aditivos, critérios de aferição, cumprimento de prazos, deveres e demais informações julgadas necessárias.	- Verificar se as ações de controle interno são efetivas, assegurando a compatibilidade dos serviços com o objeto da contratação, adequação de preços ao nível de mercado, o respeito aos prazos de execução e a qualidade das entregas.
- Verificar a adequação e razoabilidade dos critérios adotados para registro de provisões, bem como para a contabilização de créditos a receber como de "liquidação duvidosa".	- Visa a evitar distorções na avaliação da situação patrimonial dos investimentos, mitigando o risco de erro na apuração dos resultados do exercício.

Diretoria Executiva

Responsabilidades	Objetivos
- Propor a Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais.	- Colaborar com o Conselho Deliberativo na construção da estratégia de alocação, sob parâmetros exequíveis e compatíveis com a realidade da gestão e dos planos.
- Deliberar sobre a aplicação dos recursos garantidores.	- Implementar as atividades de investimentos, respeitando a legislação e a política de investimentos.
- Celebrar contratos com prestadores de serviços.	- Viabilizar a execução da atividade de gestão dos investimentos.
- Monitorar o risco e retorno dos investimentos.	- Acompanhar o desempenho da carteira e sua aderência aos objetivos do plano.
- Deliberar acerca dos processos de seleção, monitoramento e avaliação de prestadores de serviços relacionados a gestão de investimentos.	- Mitigar o risco de terceirização, contratando somente empresas especializadas. - Assegurar que os prestadores de serviços apresentem habilitação emitida pelo correspondente regulador, para o exercício específico da atividade a contratada. - Assegurar que o prestador de serviços comprove possuir capacidade técnica e experiência relevante no especificamente no mercado de previdência complementar fechada.
- Elaborar as demonstrações financeiras, os relatórios de controles gerenciais, financeiros e operacionais.	- Realizar os devidos registros e prestar informações aos órgãos internos e externos, bem como aos participantes e assistidos.
- Tomar conhecimento das atas das reuniões, relatórios e demais documentos produzidos e/ou analisados pelo Comitês de Investimentos e de riscos.	- O conhecimento dos processos e dos elementos que subsidiaram as conclusões dos colegiados de assessoramento podem complementar e qualificar as informações que serão utilizadas para a tomada de decisão, assim como lhe compete convocar qualquer dos membros dos comitês para prestação de esclarecimentos, orientações e retirada de eventuais dúvidas, se for o caso.

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e Administrador ou Comitê Responsável pela Gestão de Risco (ARGR)

Responsabilidades	Objetivos
- Providenciar todo o necessário para a implementação da Política de Investimentos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades de investimento.	- Dirigir as atividades de investimento, assumindo o encargo de ser o principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.
- Providenciar todo o necessário para a implementação das ações de gerenciamento de riscos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades voltadas a esse propósito.	- Dirigir as atividades de identificação, análise, avaliação, controle e monitoramento dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação.

Comitê de Investimentos

Responsabilidades	Objetivos
- Propor Política de Investimentos à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo, bem como as suas respectivas atualizações anuais.	- Auxiliar a Diretoria Executiva na construção da estratégia de alocação, sob parâmetros exequíveis e compatíveis com a realidade da gestão e dos planos.
- Opinar sobre a aplicação dos recursos garantidores.	- Assessorar a Diretoria Executiva nas atividades de investimentos, cumprindo com as determinações normativas e da política de investimentos.
- Propor a celebração de contratos com prestadores de serviços.	- Avaliar as ações preparatórias para a contratação de prestadores de serviços relacionados a atividade de gestão dos investimentos.
- Monitorar o risco e retorno dos investimentos, relatando ao AETQ as suas conclusões.	- Auxiliar o AETQ nas atividades de risco e retorno, opinando acerca do desempenho da carteira e sua aderência aos objetivos do plano.
- Avaliar as ações de seleção, monitoramento e avaliação de prestadores de serviços.	- Avaliar as atividades relacionadas a gestão de serviço de terceiros por meio de análise colegiada dos processos seletivos, que devem servir de base para a proposição de contratação, aplicação de penalidades contratuais ou descontinuidade dos contratos.

2.3. Política de Alçadas

Em cumprimento ao disposto na Resolução CMN nº 4.994/22, a EFPC estabelece a seguinte parametrização de alçadas de decisão de cada instância:

Política de Alçadas de Movimentações (Aplicações e Resgates)				
TIPO DE OPERAÇÃO	COMPETÊNCIA			
RENTA FIXA	Movimentação*	Resgate Total	Abertura de Novo Fundo	Aprovação de Novo Gestor
Fundo de Investimento Renda Fixa	Diretoria Executiva	Conselho Deliberativo	Conselho Deliberativo	Conselho Deliberativo
Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado	Diretoria Executiva	Conselho Deliberativo	Conselho Deliberativo	Conselho Deliberativo
RENTA VARIÁVEL				
Fundo de Investimento em Ação	Diretoria Executiva	Conselho Deliberativo	Conselho Deliberativo	Conselho Deliberativo
ESTRUTURADO				
Fundo de Investimento Multimercados / COE	Diretoria Executiva	Conselho Deliberativo	NA	Conselho Deliberativo
EXTERIOR				
Fundo de Investimento no Exterior	Diretoria Executiva	Conselho Deliberativo	NA	Conselho Deliberativo
IMOBILIÁRIO				
Todo e Qualquer Ativo Imobiliário	Conselho Deliberativo	Conselho Deliberativo	NA	NA
OPERACIONALIZAÇÃO - REGISTRO DE MOVIMENTAÇÃO				
Operacionalizar decisão de Investimento no custodiante (boletar operação)	Dois entre: Diretor de Controle de Investimentos e Analista	NA	NA	NA
Operacionalizar decisão de Investimento no banco, gestor, administrador e custodiante	E-mail de analista com cópia para Diretor-Presidente e Diretor de Controle de Investimentos	NA	NA	NA

* Toda Movimentação seguirá a Política de Investimentos

3. DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR

Designa-se para o exercício cumulativo das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR), durante o período de vigência da presente política de investimentos, o seguinte membro da Diretoria Executiva:

DESIGNAÇÃO DE AETQ E ARGR			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ e ARGR	160.207.367-84	Richard Porciuncula Coelho Sihman	Diretor de Controle de Investimentos

4. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Legislação de referência:
Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 21, § 1º

4.1. Conflitos de Interesse

O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Operações comerciais e financeiras não autorizadas

É vedado à EFPC realizar quaisquer operações comerciais e financeiras¹:

- I. Com seus administradores, membros dos conselhos estatutários e respectivos cônjuges ou companheiros, e com seus parentes até o segundo grau;
- II. Com empresa de que participem as pessoas a que se refere o item anterior, exceto no caso de participação de até cinco por cento como acionista de empresa de capital aberto; e
- III. Tendo como contraparte, mesmo que indiretamente, pessoas físicas e jurídicas a elas ligadas.

A referida vedação não se aplica ao patrocinador, aos participantes e aos assistidos, que, nessa condição, realizarem operações com a entidade de previdência complementar, nos termos e condições previstos na Res. CMN nº 4.994/2022.

¹ Lei Complementar nº 109/01, art. 71.

4.1.1. Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento

A EFPC não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, real, potencial ou aparente. Assim, qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento ou suspeição.

Para fins desta política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores.
- II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da entidade;
- III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;
- IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

4.1.2. Público Externo – Prestadores de serviços

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados a gestão dos investimentos da Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses, real, potencial ou aparente. Neste propósito, os contratos firmados com prestadores de serviços, bem como a seleção de tais prestadores, buscarão incorporar critérios e checagens que visem à mitigação de conflitos de interesses.

5. DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS

Fundamentação:
Resolução PREVIC nº 23/23, Art 21, § 2º

A avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e retorno das carteiras próprias e administradas será executada de acordo com a legislação e com as diretrizes estabelecidas na presente política de investimentos.

Os investimentos realizados pela EFPC, em carteira própria, administrada ou em fundos exclusivos devem ser objeto de análise prévia, considerando os correspondentes riscos e as suas garantias reais ou fidejussórias, se existentes.

A análise de cada investimento deverá ser feita de acordo com as características específicas da alocação/mandato, considerando:

- Conformidade com a política de investimento e com a legislação vigente;
- Análise das características do investimento proposto e sua adequação aos objetivos do plano;
- Análise de desempenho do ativo, do fundo ou do gestor, conforme o caso;
- Análise dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação;
- Análise de riscos relacionados à sustentabilidade;
- Análise do horizonte de investimento e sua adequação com os objetivos do plano.

5.1. Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos

Elegibilidade, condições, requisitos para aquisição

Para fins de análise, são recomendadas as seguintes práticas:

- Compatibilidade das características do investimento com o estudo de macro-alocação;
- Avaliar a documentação da oferta com destaque para os fatores de risco e para a expectativa retorno;
- Avaliar as taxas cobradas pelo administrador e/ou gestor em relação à complexidade e obrigações inerentes ao investimento;
- Verificar outros riscos que possam ser identificados, avaliados e mecanismos de controle que possam ser utilizados para monitoramento dos riscos decorrentes da operação;
- Analisar as estruturas das garantias envolvidas, reais ou fidejussórias, tais como *covenants*, seguros, avais, fianças, depósitos, ou qualquer outra forma de cobertura do risco de crédito, quando for o caso;
- No caso de fundos de investimentos, avaliar a política de investimentos do fundo, os critérios de alocação e o histórico do gestor em mandatos semelhantes.

5.2. Diretrizes para monitoramento dos investimentos

Os investimentos devem ser objeto de monitoramento contínuo, com o objetivo de avaliar seu desempenho e gerenciar seus riscos. Para tanto, pelo menos os seguintes itens devem ser avaliados:

- Desempenho em relação ao benchmark, considerando-se o horizonte de investimento;
- Desempenho em relação à concorrência relevante ou a ativos similares;
- Grau de utilização dos limites de risco pré-estabelecidos;
- Retorno do investimento em relação ao risco que tal investimento adiciona à carteira;
- Risco em relação à concorrência relevante ou a ativos similares;
- Monitoramento do rating e das garantias;
- Alterações qualitativas no ativo, emissor ou gestor.

A avaliação pode variar conforme as especificidades de cada classe, ativo, estratégia, mandato, etc.

No caso de fundos de investimento, tais aplicações devem ser constantemente monitoradas em função da complexidade de sua estrutura e da particularidade de suas variáveis. A área de investimentos deve estar em constante contato com o gestor e/ou administrador do fundo que tem a obrigação de prover a EFPC de informações necessárias, com o intuito de controlar os riscos e acompanhar performance em seu período de aplicação e desenvolvimento.

O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

6. RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 220

No relacionamento com prestadores de serviços, além das medidas de avaliação da capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse descritas anteriormente, a EFPC define critérios visando à impessoalidade, à concorrência e à transparência, a serem observados nas fases de seleção e monitoramento.

Adicionalmente aos critérios estabelecidos na legislação, os gestores de recursos deverão ser preferencialmente associados à Anbima, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

7. SOBRE O PLANO

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art 211 e 212

A presente política de investimentos considera a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas a seguir. Deste modo, a construção da carteira visa a compatibilizar a alocação em ativos com fluxos de pagamento compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.

PLANO DE BENEFÍCIOS	
Nome	Plano de Aposentadoria Programada – PAP II
Modalidade	Contribuição Variável (CV)
Meta ou índice de referência	INPC + 5,16% a.a.
CNPB	1999.0005-11

7.1. Cenário Macroeconômico

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da entidade análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos macro/setorial (*top down*), com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macroalocação conduzidos pela EFPC.

7.2. Passivo Atuarial

Com base nas características do plano, a EFPC revisou em 2024 o estudo de macroalocação do plano, visando a manutenção de uma carteira que proporcione retornos compatíveis com a meta atuarial e simultaneamente minimize a probabilidade de déficit atuarial.

Para tanto, considerou as classes de ativos elegíveis, bem como dados adicionais de liquidez, risco de mercado, risco de crédito e horizonte de investimentos. Não obstante, foram respeitados os limites de cada classe de ativos, dadas as restrições legais e demais parâmetros considerados no modelo.

A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com o fluxo de suas obrigações.



Este gráfico representa a distribuição dos fluxos líquidos (benefícios pagos – contribuições) simulados ao longo do tempo com base na evolução do passivo. Nesse fluxo a dívida contratada com a Patrocinadora já está descontada, e entra reduzindo o fluxo do passivo.

A proposta de alocação apresentada nesta Política de Investimentos foi baseada no estudo *ALM – Asset Liability Management* (gerenciamento de ativos e passivos).

7.3. Estudo de Macroalocação

Com base nas características do plano, a EFPC atualizou em 2024 o estudo de macroalocação do plano, com base na metodologia de Fronteira Eficiente, visando à proposição de uma carteira de investimentos otimizada, na relação estimado x retorno esperados.

Através da identificação de um determinado nível de equilíbrio entre o retorno dos investimentos e o grau de risco admitido, obteve-se uma gama de alternativas de alocação compatíveis com os objetivos do plano, resultando em:

- Maximização da rentabilidade dos investimentos, visando ao menos igualar a taxa de referência do plano, a dado nível de risco;
- Gerenciar a liquidez necessária para pagamento das obrigações atuais e futuras do plano;
- Diversificação dos ativos; e
- Consistente planejamento para aplicação dos recursos garantidores.

A partir de 2022, a FUNEP passou a oferecer perfis de investimentos aos participantes do plano PAP II:

- Para os participantes aposentados, serão oferecidas somente 3 opções: Super Conservador, Conservador e Moderado;
- Para aqueles participantes aos quais não forem oferecidos perfis, a alocação seguirá sendo otimizada com base no quadro a seguir.

Principais características de cada perfil:

- i. Super Conservador: nesse Perfil de Investimento predominará a alocação em títulos públicos federais classificados como de baixo risco de crédito, sem exposição à Renda Variável ou a outros ativos de maior risco. Dessa forma, minimizamos as variações mensais, e reduzimos de forma relevante a possibilidade de retornos mensais negativos. Como contrapartida, trata-se de um perfil com menor expectativa de rentabilidade, que deve manter-se sempre próxima à taxa básica de juros;
- ii. Conservador: Nesse Perfil de Investimentos, a alocação em títulos públicos federais e em títulos privados classificados como de baixo risco de crédito segue sendo predominante, mas já há posições em ativos de maior risco – posições essas que, ao mesmo tempo, devem trazer maior retorno no longo prazo para a carteira, mas também acarretarão maior risco de oscilações mensais.
- iii. Moderado: a alocação desse Perfil de Investimentos é balanceada, de forma a buscar a máxima eficiência entre retorno mais interessante no longo prazo e algum grau de risco. Em função das aplicações em Renda Variável, são previstas oscilações mensais relevantes, com probabilidade de resultados negativos no curto prazo.

8. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art 212 Inciso I e § 1

A alocação dos recursos permanentemente respeitará os limites fixados nesta política de investimentos. Para a composição do portfólio, buscar-se-á gradual convergência aos alvos definidos para cada segmento e mandato, exceto na superveniência de abruptas alterações conjunturais que possam implicar riscos adicionais decorrentes de cenários adversos.

PAP II CONSOLIDADO

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	90,47%	72,00%	100,00%
Renda Variável	70%	2,94%	0,00%	10,00%
Estruturado	20%	0,00%	0,00%	0,00%
Imobiliário	20%	2,33%	0,00%	8,00%
Operações com participantes	15%	0,00%	0,00%	0,00%
Exterior	10%	4,26%	0,00%	10,00%

PAP II SEM PERFIL (CONSOLIDADO)

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	86,39%	72,00%	100,00%
Renda Variável	70%	3,99%	0,00%	10,00%
Estruturado	20%	0,00%	0,00%	0,00%
Imobiliário	20%	3,24%	0,00%	8,00%
Operações com participantes	15%	0,00%	0,00%	0,00%
Exterior	10%	6,38%	0,00%	10,00%

CD SEM PERFIL

ALOCÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	83,90%	72,00%	100,00%
Renda Variável	70%	5,00%	0,00%	10,00%
Estruturado	20%	0,00%	0,00%	0,00%
Imobiliário	20%	3,10%	0,00%	8,00%
Operações com participantes	15%	0,00%	0,00%	0,00%
Exterior	10%	8,00%	0,00%	10,00%

Perfil Super Conservador

ALOCÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	100,00%	100,00%	100,00%
Renda Variável	70%	0,00%	0,00%	0,00%
Estruturado	20%	0,00%	0,00%	0,00%
Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações com participantes	15%	0,00%	0,00%	0,00%
Exterior	10%	0,00%	0,00%	0,00%

Perfil Conservador

ALOCÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	91,60%	84,00%	100,00%
Renda Variável	70%	2,50%	0,00%	6,00%
Estruturado	20%	0,00%	0,00%	0,00%
Imobiliário	20%	2,90%	0,00%	4,00%
Operações com participantes	15%	0,00%	0,00%	0,00%
Exterior	10%	3,00%	0,00%	6,00%

Perfil Moderado

ALOCÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	76,90%	65,00%	89,00%
Renda Variável	70%	11,50% ²	9,00%	20,00%
Estruturado	20%	0,00%	0,00%	0,00%
Imobiliário	20%	3,10%	0,00%	5,00%
Operações com participantes	15%	0,00%	0,00%	0,00%
Exterior	10%	8,50%	2,00%	10,00%

8.1. Rentabilidade e benchmarks

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art 212 Incisos II e III e § 1

A rentabilidade auferida pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontra-se registrada na tabela a seguir:

RENTABILIDADE PASSADA ³ – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2020	2021	2022	2023	2024 ⁴	ACUMULADO
Plano	12,03%	8,48%	5,65%	13,78%	9,91%	41,83%
Renda Fixa	10,68%	7,85%	9,42%	12,77%	10,39%	51,17%
Renda Variável	-0,32%	-10,80%	-2,04%	21,69%	-5,24%	0,52%
Estruturado	1,77%	1,24%	NA	NA	NA	NA
Imobiliário	11,92%	21,11%	9,33%	19,31%	-3,08%	14,22%
Operações com Participantes	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Exterior	49,69%	32,37%	-23,57%	16,46%	50,32%	165,21%

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (benchmarks), foram estabelecidas, conforme tabela a seguir:

Entende-se como benchmark para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

²Parte do percentual da alocação em renda variável será aplicada em BDRs de ETFs e será utilizada para ampliar o volume investido no Exterior.

³Metodologia para apuração da rentabilidade: 1 – TIR.

⁴Rentabilidades auferidas até NOVEMBRO/2024.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTO	BENCHMARK	RETORNO ESPERADO	RETORNO PESSIMISTA	RETORNO OTIMISTA
PAP II sem perfil Consolidado	8,62% (INPC + 5,16% a.a.) + 77,78% CDI + 3,99% IDIV + 3,24% IFIX + 6,38% MSCI WORLD (BRL)	12,67%	8,37%	14,69%
Perfil Super Conservador	CDI	10,95%	10,40%	11,32%
Perfil Conservador	20,00% CDI + 50,60% (CDI + 1%) + 21,00% (CDI + 0,80%) + 2,50% IDIV + 2,90% IFIX + 3% MSCI WORLD (BRL)	13,07%	8,85%	15,93%
Perfil Moderado	26,90% CDI + 29,00% (CDI + 1%) + 21,00% (CDI + 0,80%) + 10% IDIV + 3,10% IFIX + 10% MSCI WORLD (BRL)	13,83%	7,29%	21,05%
RF – Perfil Conservador	22,00% CDI + 55,00% (CDI + 1%) + 23,00% (CDI + 0,80%)	11,85%	10,05%	14,07%
RF – Perfil Moderado	35,00% CDI + 38,00% (CDI + 1%) + 27,00% (CDI + 0,80%)	11,35%	10,40%	13,47%
Renda Variável	IDIV	15,86%	-4,98%	36,70%
Imobiliário	IFIX	10,33%	1,43%	19,12%
Exterior	MSCI WORLD (BRL)	16,72%	-1,86%	35,30%

9. LIMITES

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art 212Inciso VII, alínea d

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados nas tabelas abaixo.

9.1. Limite de alocação por segmento

ART.	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES				
				LEGAL	Sem Perfil	SC	C	M
21	-	-	Renda Fixa	100%	100%	100%	100%	89%
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%	100%	100%	89%
		b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%	100%	100%	89%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	50%	50%	50%	50%

		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		50%	50%	50%	50%
		c	ETF Renda Fixa		50%	50%	50%	50%
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%	20%	20%	20%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%	20%	20%	20%
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%	20%	20%	20%
		d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		20%	20%	20%	20%
		e	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		20%	20%	20%	20%
		f	CPR, CDCA, CRA e WA		20%	20%	20%	20%
22	-	-	Renda Variável	70%	10%	0%	6%	20%
	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança	70%	10%	0%	6%	20%
	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	10%	0%	6%	20%
	III	-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível II e III, BDR de ETF e ETF no exterior	10%	10%	0%	6%	10%
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros	3%	3%	0%	3%	3%
23	-	-	Estruturado	20%	0%	0%	0%	0%
	I	a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	0%	0%	0%	0%
	I	b	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	0%	0%	0%	0%
	I	c	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15%	0%	0%	0%	0%
	II	-	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	0%	0%	0%	0%
24	-	-	Imobiliário	20%	8%	0%	4%	5%
	I	-	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de	20%	8%	0%	4%	5%

			investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))					
	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		8%	0%	4%	5%
	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		8%	0%	4%	5%
	-	-	Estoque imobiliários*		8%	0%	4%	5%
	-	-	Operações com Participantes	15%	0%	0%	0%	0%
25	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	0%	0%	0%	0%
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		0%	0%	0%	0%
	-	-	Exterior	10%	10%	0%	6%	10%
26	I	-	FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	10%	0%	6%	10%
	II	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior” – 67%		10%	0%	6%	10%
	III	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”		10%	0%	6%	10%
	IV	-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível I e FIA – BDR nível I (cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”)		10%	0%	6%	10%
	V	-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		10%	0%	6%	10%

* Para o caso da venda do imóvel, teremos três cenários para reinvestimento:

- Cenário 1: alocar o recurso em títulos públicos de longo prazo;
- Cenário 2: alocar o recurso em FII;
- Cenário 3: distribuir o recurso entre as diversas classes líquidas do plano.

Tais simulações devem ser revistas no momento da entrada do recurso, e em função das mudanças no mercado.

9.2. Alocação por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES				
				LEGAL	Plano	SC	C	M
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%	100%	100%	89%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%	20%	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%	10%	10%	10%

9.2.1. Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela EFPC, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.994/22, referentes ao limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador).

A EFPC irá observar no ato de aquisição de ativos de emissão de patrocinador do plano, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do limite restritivo de alocação por emissor (caso especial de “emissor-patrocinador”), conforme quadro abaixo:

ART.	§	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	§ 4º	-	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora **	10%	0%

Empresa Patrocinadora:

- CPW BRASIL LTDA;
- DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL;
- FUNDAÇÃO NESTLE DE PREVIDENCIA;
- NESTLE BRASIL LTDA;
- NESTLE NORDESTE;
- DPA NORDESTE;
- NESTLE SUDESTE.

9.3. Concentração por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
28	II ⁵	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	15%
		b	FIDC e FIC-FIDC*	25%	15%
		c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa, Renda Variável ou Exterior	25%	15%
		d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP ⁶	25%	25%
		e	FII e FIC-FII*	25%	25%

⁵ Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

⁶ Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26*	25%	25%
	III	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ⁷	25%	5%
	IV	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26	15%	15%
		b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
	-	§1º	De uma mesma classe de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	15%
	-	§5º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%

10. RESTRIÇÕES

Nas operações em que a EFPC possui efetivo poder de gestão, serão vedados:

- Depósitos de Poupança;
- Títulos da Dívida Agrária e Moedas de Privatização;
- Notas de Crédito à Exportação (NCE) e Células de Crédito à Exportação (CCE);
- Aluguéis de ativos financeiros a descoberto (a Entidade não poderá atuar como tomador);
- Excetuando-se o caso dos títulos públicos ou dos CDBs e Letras Financeiras emitidos por instituições financeiras e Debêntures de companhias abertas, os demais ativos serão permitidos apenas em fundos condominiais.

A FUNEPP não restringe a prática de *day-trade*, isto é, de existência de operações que se iniciam e encerram em uma mesma data, desde que:

- Haja justificativa para a necessidade de realização de uma operação desse tipo;
- O gestor assuma a responsabilidade pela elaboração de justificativa a ser apresentada aos órgãos competentes, conforme determina a Resolução CMN 4.994.

11. DERIVATIVOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art 212 Inciso V e § 1

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/2022.

A EFPC, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a

⁷ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em ativos financeiros aceitos pela Clearing;⁸
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.^{7,9}

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, sendo certo que outras análises sobre a utilização de derivativos nesses fundos serão realizadas, a despeito da dispensa legal para esse controle específico.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a EFPC poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;
- As operações deverão ter o objetivo de proteção.

12. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art 212 Inciso VII, alínea a

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela EFPC (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto nas Resoluções CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021 e CNPC nº 61, de 11 de dezembro de 2024.

⁸ Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

⁹ No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.994.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo:

- Agente de custódia, ou por terceiro por ele contratado para prestação do serviço de controladoria de ativos; ou
- Administrador fiduciário dos fundos de investimento alocados, ou por terceiro para prestação do serviço de controladoria de ativos para o fundo.

Adicionalmente, o apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo prestador de serviços contratado (administrador/custodiante/controladoria de ativos);
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializados e com reconhecida capacidade;
- Modalidade: em geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O monitoramento da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

13. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art 212 Inciso VII, alínea b

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

13.1. Risco de Mercado

Para fins de gerenciamento do risco mercado, a EFPC emprega as seguintes ferramentas estatísticas:

FERRAMENTAS	PROPÓSITO
<i>Value-at-Risk (VaR) ou Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)</i>	O VaR (B-VaR) estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. A utilização de cada modelo dependerá do tipo de mandato e de seus objetivos.
<i>Stress Test</i>	O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário

13.1.1. VaR e B-VaR

Para os mandatos, o controle gerencial de risco de mercado será feito por meio do *VaR* e/ou *B-VaR*, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Método de Cálculo de Volatilidade: EWMA com *lambda* 0,94.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira aberta dos fundos e dos benchmarks, quando for o caso.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	Descrição	BENCHMARK	VaR / B-VaR	LIMITE
Renda Fixa – ALM	Fundos de renda fixa, que adquirem papéis de longo prazo, com o objetivo de proteção do passivo atuarial. Poderão ser utilizados títulos indexados à inflação classificados como “Mantidos até o vencimento”, sendo esses títulos contabilizados através da marcação pela curva do papel.	INPC + 5,16% a.a.	VaR	NA
Renda Fixa – CDI	Fundos destinados à aquisição de títulos públicos e privados, que buscam prêmio em relação às taxas de juros praticadas no mercado.	CDI	VaR	2,00%
Renda Variável	Fundos com investimentos em renda variável que buscam superar o índice IDIV	IDIV	B-VaR	5,00%

Investimento no Exterior	Fundos pertencentes ao segmento Investimento no Exterior. Essa alocação tem como objetivo principal a diversificação da carteira, com característica de baixa correlação com o mercado local. Existe a possibilidade de exposição cambial para os fundos dessa categoria.	MSCI WORLD (BRL)	B-VaR	15,00%
--------------------------	---	------------------	-------	--------

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

13.1.2. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de stress passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de stress não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de stress será feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B3
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Apesar de o cenário de *stress* poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementarás análises de valor em risco com a análise de *stress*.

A Entidade entende que valores de perda de até 8% sejam normais para essa análise. Embora tal número não configure limite estrito, novas análises podem ser feitas quando houver extrapolação desse valor por mais de uma vez.

13.1.3. Monitoramento e Providências

Em razão de a gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, é necessário observar que eventuais descumprimentos de limite devem:

1. Ser analisados em relação ao contexto de mercado à época do rompimento;
2. Ser analisados em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal rompimento: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
3. Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, *a priori*, de zeragem e/ou redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

13.2. Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a EFPC avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. As análises realizadas se baseiam, simultaneamente, nas seguintes abordagens:

ABORDAGENS	PROPÓSITO
Qualitativa	A análise qualitativa é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.
Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar a um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (<i>rating</i>).

13.2.1. Abordagem Qualitativa

No caso de investimentos nos quais o gestor tem a discricionariedade da alocação, a avaliação será feita com base nas restrições e condições acordadas entre prestador e EFPC, estabelecidas principalmente no regulamento do fundo.

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das

agências de rating e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

O controle do monitoramento será feito através de reuniões periódicas com o gestor e dos materiais disponibilizados pelo gestor à Entidade, além dos insumos gerados pela consultoria contratada.

13.2.2. Abordagem Quantitativa

Sob a abordagem quantitativa, a avaliação do risco de crédito será realizada pela utilização de ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de *default*, sintetizada por uma escala de notas, para as quais a EFPC estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora.

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui rating por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Investimento” a seguir:

TABELA DE RATINGS						
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	Grau
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	Investimento
2	AA+ (bra)	brAA+	AA+.br	AA+	brAA+	
	AA (bra)	brAA	AA.br	AA	brAA	
	AA- (bra)	brAA-	AA-.br	AA-	brAA-	
3	A+ (bra)	brA+	A+.br	A+	brA+	
	A (bra)	brA	A.br	A	brA	
	A- (bra)	brA-	A-.br	A-	brA-	
4	BBB+ (bra)	brBBB+	BBB+.br	BBB+	brBBB+	
	BBB (bra)	brBBB	BBB.br	BBB	brBBB	
	BBB- (bra)	brBBB-	BBB-.br	BBB-	brBBB-	
5	BB+ (bra)	brBB+	BB+.br	BB+	brBB+	Especulativo
	BB (bra)	brBB	BB.br	BB	brBB	

	BB- (bra)	brBB-	BB-.br	BB-	brBB-	
6	B+ (bra)	brB+	B+.br	B+	brB+	
	B (bra)	brB	B.br	B	brB	
	B- (bra)	brB-	B-.br	B-	brB-	
7	CCC (bra)	brCCC	CCC.br	CCC	brCCC	
	CC (bra)	brCC	CC.br	CC	brCC	
	C (bra)	brC	C.br	C	brC	
8	D (bra)	brD	D.br	D	brD	

Os investimentos que possuírem rating igual ou superior às notas de Faixa 4 indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

13.2.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	50%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais, dos quais a Entidade não tem controle sobre o regulamento. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo” por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

13.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços abaixo daqueles praticados no mercado, efetuados para cumprir obrigações de pagamentos de benefícios aos participantes.

Para fins de mensuração e análise deste risco, serão utilizados os indicadores com objetivo de evidenciar a capacidade do plano para honrar as obrigações com os participantes no curto e médio prazo (Passivo), considerando ativos de maior e menor liquidez e a posição em determinados ativos que estejam sujeitos a variações abruptas de preço por liquidez baixa ou inexistente (Ativo).

13.3.1. Indicadores para evidenciar a capacidade de pagamento de Obrigações (Passivo)

A Entidade acompanhará semestralmente os indicadores seguintes para evidenciar a capacidade de pagamento de suas obrigações com os participantes. Tais indicadores foram baseados nos índices de liquidez desenvolvidos pela PREVIC e publicados no Relatório de Estabilidade da Previdência Complementar, com adaptação de metodologia para adequação das informações disponíveis.

Não serão estabelecidos parâmetros mínimos, sem prejuízo de vir a agir quando os níveis dos índices a seguir apresentados estiverem abaixo de 1.

Índice de Liquidez Global (ILG)

O índice de liquidez global (ILG) tem por objetivo mensurar a disponibilidade de ativos líquidos, independentemente dos respectivos prazos de vencimento ou da volatilidade, para fazer frente às obrigações com participantes projetadas para cinco anos.

Por ativos líquidos entende-se o composto do total de títulos públicos, títulos privados de renda fixa, operações compromissadas em carteira e fundos de renda fixa e renda variável sem restrição para

resgates. O índice compara esse montante de liquidez, frente ao fluxo atuarial líquido (total dos fluxos de benefícios subtraídos dos fluxos de contribuições de ativos e assistidos) estimado para os próximos cinco anos, descontada da meta definida na última avaliação atuarial.

Quando superior a um, o índice informa a existência de fluxos de ativos com liquidez em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando que não há insuficiência de ativos para cobrir as obrigações.

Quanto maior o ILG, maior a flexibilidade para a realização de ativos e evitar perdas decorrentes da necessidade de negociar sob condições adversas de mercado, a preços inferiores aos estabelecidos como meta quando adquiridos.

Índice de Liquidez de Curto Prazo (ILCP)

O índice de liquidez de curto prazo (ILCP) relaciona o valor presente (VP) dos títulos de renda fixa em carteira (títulos públicos, títulos privados e operações compromissadas) de prazos de vencimentos curtos (até cinco anos) com os VP das obrigações atuariais líquidas das contribuições, no mesmo prazo (até cinco anos).

Quando superior a um, o índice informa a existência de fluxos de renda fixa em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando menor necessidade de realizar outros ativos para cobrir as obrigações no período de referência. Portanto, o ILCP maior tende a reduzir a exposição ao risco de mercado.

13.3.2. Redução de Demanda de Mercado (Ativo)

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que pode ser negociado em determinado período, adotando como premissa a utilização de 20% do volume médio negociado nos últimos 21 dias úteis, para cada ativo presente na carteira e/ou fundos exclusivos. No caso dos demais fundos, será utilizado o prazo de cotização divulgado em regulamento.

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
21 dias úteis	5%
252 dias úteis	10%
1260 dias úteis	15%

13.4. Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Realizações das ações de controles internos, previstas no item 14 desta política;
- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

13.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Monitoramento do nível de *compliance*, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídico da carteira de investimentos.

13.6. Risco Sistêmico

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. O monitoramento do risco sistêmico é realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além deste, utiliza-se o monitoramento da volatilidade do mercado calculado o *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos é realizada sob o princípio da diversificação de setores e emissores. Como mecanismo adicional, a EFPC poderá contratar gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

13.7. Risco relacionado à sustentabilidade

Legislação de referência:
Resolução PREVIC nº 23/23, Art 212 Inciso VI

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores *ESG* (*Environmental, Social & Governance*), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ASG são:

- Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;

- Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (*best-in-class*) – estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;
- Filtragem– a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ASG.

Importante destacar que o investimento responsável pode ser definido pela tomada de decisão de investimento que leva em consideração não apenas fatores financeiros, mas também critérios *ESG* (por exemplo, responsabilidade social e ambiental e governança), que podem ser financeiramente relevantes, a fim de aumentar os retornos ajustados ao risco e contribuir para garantir um mundo sustentável para a sociedade.

Para a FUNEPP, é de fundamental importância criar valor sustentável para nossos participantes, assistidos e para a sociedade. Para atingir esses objetivos seguimos os seguintes princípios:

- Investimentos responsáveis podem contribuir para alavancar o retorno ajustado ao risco no longo prazo, ou seja, criação de valor. Fatores *ESG* podem afetar o desempenho financeiro e contribuem para os retornos ajustados ao risco de um Fundo de Pensão. Considerar as questões *ESG* permitem que as análises de investimento sejam mais completas e decisões de investimento mais bem informadas.
- Investimentos responsáveis criam valores positivos no longo prazo e contribuem para assegurar um mundo sustentável.

Em nossos processos de seleção de gestores, os fatores *ESG* deverão ser considerados nos processos de *due diligence*. Além disso, reforçamos o engajamento de nossos gestores de recursos a considerarem fatores *ESG* em suas decisões de investimentos e, para isso, selecionamos gestores que são signatários do PRI (*Principle Responsible Investment*).

14. CONTROLES INTERNOS

Com o objetivo de manter-se em permanente atendimento aos limites e requisitos previstos na Resolução CMN Nº 4.994/22, serão aplicados os seguintes controles internos:

14.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos

Risco	Monitoramento	Controles adotados
Risco de Mercado	- Modelos de <i>VaR</i> e/ou <i>B-VaR</i> ; - Teste de Stress.	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos deslocamentos e limites estabelecidos.

Risco de Crédito	- Limitação por contraparte; - Diversificação; - Acompanhamento de <i>ratings</i> .	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de <i>rating</i> .
Risco de Liquidez	- Liquidez dos ativos de mercado.	- Monitoramento dos prazos de resgate e carência de fundos abertos; - Monitoramento da demanda de mercado através de relatórios de risco e Relatório de Compliance; - Após concluído o estudo de ALM a EFPC extrai do referido estudo uma tabulação com a liquidez a ser requerida de forma a acompanhar a necessidade de desembolso de caixa para fins de pagamentos de benefícios.
Risco Operacional	- Controles Inadequados; - Falhas de Gerenciamentos; - Erros Humanos.	- Implementação e mapeamento de processos e rotinas de trabalho; - Adoção de práticas de governança corporativa; - Certificação dos profissionais que participam do processo de tomada de decisão dos investimentos.
Risco Legal	- Violação da Legislação e Política; - Violação de Regulamentos; - Faltas em contratos.	- Enquadramento Legal; - Enquadramento da Política de Investimentos; - Monitoramento dos limites gerais no Relatório de Compliance; - Avaliação técnica e criteriosa de contratos com gestores e prestadores de serviço.
Risco Sistêmico	- Possíveis perdas causadas por problemas generalizados no mercado.	- Priorizar os investimentos em títulos soberanos em títulos que disponham de garantias; - Considerar aspectos de diversificação de setores e emissores.

14.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;
- O desenquadramento gerado de natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;
- O desenquadramento ocasionado por investimentos realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.994 podem ser mantidos até a sua data de vencimento ou de sua alienação.

15. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Aprovação Diretoria Executiva	Até 31/12/2024
Aprovação Conselho Deliberativo	Até 31/12/2024
Encaminhamento à PREVIC	Até 01/03/2025